

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela **Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação**, na data de 14 de janeiro de 2024 (documento SEI nº 0019792013), ao edital de **Credenciamento nº 448/2023**, destinado ao **credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Secretaria de Educação**. Aos 19 dias de abril de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação**, atentou-se que, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, havia sido emitido em 14/11/2022. Em razão do subitem 3.2.4 do instrumento convocatório, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, logo, o documento estava válido até 12/02/2023. Entretanto, foi protocolado em 14/01/2024, para participação no presente processo. Conseqüentemente, encontrava-se vencido na data do envio. Verificou-se também que, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, registravam a validade dos mesmos até 07/01/2024 e 15/11/2022, respectivamente, ou seja, vencido para o presente processo. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Agente de Contratação consultou, emitiu e juntou aos autos do processo a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros, e o Certificado de Regularidade do FGTS (documento SEI nº 0019793630). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2.2, alíneas "f", "g" e "j" do edital. Ademais, não foram apresentados os documentos: solicitação formal de credenciamento; certidão de utilidade pública federal ou estadual ou municipal; e declaração de que os bens solicitados se destinarão ao uso das atividades específicas da solicitante. Constatou-se divergência quanto ao endereço da associação dispostos na Ata de Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 27/03/2021 e no art. 1º do Estatuto Social. Quando a declaração de cumprimento do edital, constava razão social diferente da informada no estatuto social. Ante ao exposto, considerando o subitem 14.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0019835312. Em resposta, a participante apresentou para demonstrar o endereço e a nova razão social, qual seja Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação: a Alteração do Estatuto Social Consolidado da Associação ABCDE do Esporte; Ata de Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 28/11/2023; Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho da Administração, ocorrida em 29/11/2023; Prova de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS; CND Trabalhista; Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência; Declaração de cumprimento ao edital (documento SEI nº 0020012745). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2.2, alínea "m" do edital. Encaminhou também a Carteira Nacional de Habilitação do representante legal. Foram apresentados o Ofício nº 12339/2022/CVJ, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 249/2022 e a publicação da Lei nº 9.294, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville. Entretanto os referidos documentos, foram emitidos no ano de 2022. Ademais, a razão

social encontra-se desatualizada. Não havia sido encaminhada a declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante, apenas um documento nomeado Solicitação de interesse. Quanto a Declaração de que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - enviada, atentou-se que na mesma restou pendente o item 7 disposto no Anexo III - Declaração de Proteção de Dados Pessoais do edital, assim como, não constava a identificação e assinatura do representante legal da instituição. Atentando-se a Ata de Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 28/11/2023, em consulta ao Portal da Transparência do Município de Joinville (documento SEI nº 0020460222), identificou-se servidores homônimos, aos membros dos conselhos da associação. Fundamentada no subitem 14.3 do edital, solicitou-se a proponente através do Ofício SEI nº 0020460244, manifestação quanto aos apontamentos supracitados. Embora a participante tenha confirmado o recebimento do Ofício (documento SEI nº 0020960980), decorrido o prazo para manifestação da diligência, a empresa não respondeu. Reiterou-se a diligência através do Ofício SEI nº 0020934924, sendo estabelecido novo prazo. Em resposta (documento SEI nº 0020981616), a associação informou que "(...) *passou por alterações estatutárias devido a necessidade da OSC solicitar a classificação como OS no município de Joinville e essas alterações incluem conselheiros servidores públicos como destacado anteriormente (...)*". Considerando o subitem 2.2 que estabelece: "**Não será admitida a participação de proponente: (...) 2.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;**". Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação**, por não atender a condição de participação estabelecida no subitem 2.2.4 do edital, e ao subitem 3.2.2, alíneas "a", "b", "n" e "o", do instrumento convocatório. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2024, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020981862** e o código CRC **7686DD26**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.214898-8

0020981862v6

0020981862v6